

Jiario Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

<u> ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3158</u>

SUMÁRIO AVISOS DE LICITAÇÃO......PÁG. 01 AVISOS DE REVOGAÇÃO.....PÁG. 01 TERMO DE DISPENSA.....PÁG. 01

AVISOS DE LICITAÇÃO

PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/CPL/PMJP/RO/2019 (Participação exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4695/19/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (forno industrial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Estimado: R\$ 2.715,09 (dois mil setecentos e quinze reais e nove centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 27 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http:// www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

Soraya Maia Grisante de Lucena Pregoeiro (a)
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 148/CPL/PMJP/RO/2019 (Participação exclusiva de MEI, ME E EPP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7827/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com instalação e aquisição de KIT de motor portão eletrônico de correr, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 27 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov. br. local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini Pregoeiro Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/CPL/PMJP/RO/2019 (Participação exclusiva de MEI, ME E EPP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22-50/2019/AGERJI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Celular tipo SMARTPHONE, tendo como unidade interessada a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI. Valor Estimado: R\$ 4.197,99 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 27 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http:// www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser

lida e retirada cópia completa do Edital. Ji-Paraná. 11 de novembro de 2019.

> Eder Leoni Mancini Pregoeiro Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECOS N. 150/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5512/19/SEMOSP

Itens com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP e Itens com

Ampla Participação A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PRE-GÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Eventual e futura aquisição de Consumo sob MAIOR DES-CONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI (materiais hidráulicos, pintura, estruturais, artefatos de cimentos, acabamento, etc...), através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 2.052.934,82 (dois milhões e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 27 de novembro de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov. br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini Pregoeiro Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISOS DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-10537/2019/SEMEIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11848/19 torna público para conhecimento dos interessados que fica $\bf REVOGADA$ a LICITAÇÃO, na modalidade $\bf PREGÃO$, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo - (materiais gráficos: bloco de notificação, bloco de termo de embargo/interdição, bloco de auto infração, bloco de denuncia, bloco de requisição de mudas e bloco de recibo de entrega de pneus inservíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA. Conforme autorização da autoridade competente em razão de questionamentos feitos pelos participantes do certame, para esclarecimentos de dúvidas as especificações formuladas pela SEMEIA, Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, conforme previsão em duas súmulas do STF a 346 e 473, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 132/2019.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini Pregoeiro Decreto nº 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 133/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6266/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19 torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para atender as Unidades Educacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SE-MED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Conforme autorização da autoridade competente em razão da necessidade de alterações no Termo de Referência, Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, conforme

Ji-Paraná (RO), 12 de novembro de 2019

previsão em duas súmulas do STF a 346 e 473, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 133/2019.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira Decreto nº 11848/GAB/PM/JP/19

TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 14/2019

Processo Administrativo: 13125/2019

Objeto: Serviços e aquisição de peças para manutenção da viatura NDY 2115

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT Valor: R\$ 2.257,00

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo os Serviços e aquisição de peças para manutenção da viatura NDY 2115.

Para atender as nescessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do insiso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Contituição Federal, restando classificada as Empresas:

GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2.257,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais), que se sagraram vencedoras de todos os itens dos itens do Termo de

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 21 de novembro de 2019.

3° SGT PM ALEX MARCOS DA SILVA Presidente da AMT Dec. nº 9443/GAB/PMJP/2018.

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N°018/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 31/10/2021 secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela implementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Est Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 33/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Modena & Silva LTDA ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 229, Bairro Vila Jotão INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: **76.908-298** CNPJ: 20.739.844/0002-47 ATIVIDADES: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmula

DETERMINAÇÕES:

Referência.

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvaria ou Cértidio de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. O empresendedo deverá cumprir as especificações têcinies constantes nos planos, programas, estudos e/ou projet
- Nonvenueum evera cumprr as especificações fécnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- - izada conforme Parecer Técnico nº 508/2019 de 31 de outubro de 2019; erá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as es
- deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as específicações jeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualque estado que sejam poluente, conforme Art. 69 do Decreto nº 79,03,97; responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao a terceiros, afetados direta o un infertamente pelo desenvolvimento de sua atrividade; erà permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência; toto da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental toto da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2019





VENCIMENTO: 08/10/2020

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061 /2019/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

nto de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Servicos Públicos- DER

ENDEREÇO:

Av: Faquar com Rua Pio XII nº2986, curvo 3, 4ºandar, Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas

INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO: CEP: 76.801-470 CNPJ: 04.285.920/0001-54 Porto Velho-RO

ATIVIDADES:
Pavimentação asfáltica e ponte de concreto sobre o Rio Machado do Anel Viário, com extensão de 13,59 km, no município de Ji-Paraná/RO.

DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais

FIRMINAQUES:

O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:

Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a messibilidade para um o mesmo venha ser crodido e carreado para igarapés e rios;

Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando possibilidade para que o mesmo venha ser crodido e carreado para igarapés e rão.
 Esta licença não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP), quando fo caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente;
 Esta licença não autorizado conforme Parecer Técnico nº 465/2019, de 08 de outubre de 2019;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causas ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de veigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 062/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/10/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER

ENDEREÇO:

Av: Faquar com Rua Pio XII nº2986, curvo 3, 4ºandar, Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas.

INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO: Porto Velho-RO CNPJ: **04.285.920/0001-54** 76.801-470

ATIVIDADES:

ATIVIDADES: Execução de base e drenagem pluvial com extensão total de 45,609,40 metros e execução de 91,000,00 metros de meio-fio (MFC-09), com recursos BNDES, localizada nas vias urbanas no município de Ji-Paraná-RO.

PROCESSO N° 2-22377/201

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações tecmas commentador apresentados;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualque estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente emeio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leios dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- de atividade;

 Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha ser erodido e carreado para igarapés e rios;

 Esta licença não autoriza a intervenção ou supressão em Area de Preservação Permanente (APP), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deveréa ser emitida pelo órgão competente;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 466/2019, de 08 de outubro de 2019;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, a fetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.**ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/2019/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de sua atribuiçõe que lhe são conferidas pela Lei
Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado
de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em
27/03/13, expede a presente AMPLIAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Vitamais Nutrição Animal LTDA

ENDEREÇO:

Rua Rubi, nº 793, Bairro Setor Industrial.

CNPJ: **05.802.757/0001-12** MUNICIPIO: CEP: Ji-Paraná/RO 76.904-520

Fabricação de alimentos para animais – ampliação de 1.106.54m², passando a utilizar área total de 7.842.66m².

PROCESSO Nº 1801086943

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
 O emprendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos c/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 E proibido o descarte de dio usado ou contaminado em manancia, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividado.

- E prohibdo o descarte de oleo usado ou contaminado em manancia, que torina a mao arexa inegariaramente, meio ambiente e empurar o material (bota-fera) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e soment mediante este documento poderá ser realizado; Esta licenaç foi antorizada conforme Parecer Técnico nº 45048587 de 15 de outubro de 2019; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado: ao meio ambiente e a terceiros, afetados direita ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licenaç deverá permanecer exposta em local visivé no e empreendimento em peridod de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

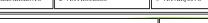
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 21 de outubro de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

ASSINATURA DA SECRETÁRIA



la VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 064/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le omplementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 er //03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI

ENDEREÇO

Rua Avenida JK, n°1433, Bairro Casa Preta

NSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ: 31.759.918/0001-42

Atividades veterinárias

PROCESSO Nº 180125708' DETERMINAÇÕES:

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as

especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estu

- projetos aprovados por esta secretaria;

 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903.97;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº71952716 de 21 de outubro de 2019;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os dano causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência

8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO. 21 de outubro de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA









LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 065/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2021

retaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei elementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Têcnica firmado entre o Estado ndônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambie 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.092.672/0001-25

ATIVIDADES

Construção de Unidade Básica de Saúde, Projeto Padronizado Padrão 2- Ministério da Saúde, a se localizar a Rua Parentins, Lote 01, Quadra 84, Loteamento Green Park.

PROCESSO Nº 1801881487

DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapês e rios, do entorno da área de atividade;

 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;

 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 87099711 de 21 de outubro de 2019;

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua stividade;

- desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de
- vigência;
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

Camila Simões

Assessora Técnica

Dec. 11516/GAB/PM/IP/2019 ASSINATURA DASECRETÁRIA

Katia Regina Casula



VENCIMENTO: 21/10/2020

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2019/SEMEIA/PM/JP

2ª VIA PROCESSO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

1ª VIA EMPREENDIMENTO

Rua Aurélio Bernardi, nº 1264, Bairro: Nova Brasília

VALDIRENE DOS SANTOS (ECO LAVE)

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.908-514 33.507.314/0001-34

ATIVIDADES:

Serviços de lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Autom

- Descrive incerça esta sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensi qualquer Alvará ou Ceridão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações c projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e aprovados por esta secretaria;
- O empreendedor deverá cumpirr as especificações tecnicas consumes uno prantos, programas programas por esta secretaria;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer matéria, desde que sejam polaemies, conforme Art. 69 do Decreto nº 7003/97;
 É probisho o descarte de oleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio empurar o matérial (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade;
 E stal licença do autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 348/7876 de 21 de outbro de 2019;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causad ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo deservolvimento de sua atividade;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.



ASSINATURA DASECRETÁRIA Kata Regina Ca



PROCESSO Nº1801839692

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO



Diário Oficial

O DIÁRIO OFICIAL EL ETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

> PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMIJP/2018"

Marcito Pinto

José Roberto França de Andrade

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Luiz Fernandes Ribas Motta

Reinaldo Pereira de Andrade

Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira Secretaria Municipal de Educação **Kátia Regina Casula** Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná 3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Eliane Cristine Silva Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/10/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

MAXIMUS HOTEIS LTDA.

ENDEREÇO:

Rua Dr. Osvaldo, nº142 Bairro Vila Jotão

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	78.964-490	07.850.246/0001-00	
ATIVIDADES:			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2019

ASSINATURA DA SECRETÁRIA







PROCESSO Nº 180177617:

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2019/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 31/10/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá ATINICÍDIO: CEP:

	Ji-Paraná - RO	76.900-149	04.092.672/0001-25
- 1			

ATIVIDADES: Construção do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) a se localizar no Residencial Morar Melhor II.

DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entormo da área de atividade;

 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;

 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 25105103 de 30 de outubro de 2019;

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência:

 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA







LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/04/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 1801257087

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conf A sociation arminisqua so victo Amortine (SEMILIA) no uso de suas animações que îne são Contertuais peta Let. Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI

Avenida JK, n° 1433, Bairro Casa Preta

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-620

ATIVIDADES: Atividades veterinárias.

DELEKNINAÇOES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou nunicipal;

2. O emprendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

3. O emprendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

4. O emprendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

6. Está licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico Ambiental nº 232/2019 de 31 de maio de 2019.

CNPJ: 31.759.918/0001-42

- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 21 de outubro de 2019.



ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA







LICENCA MUNICIPADE LOCALIZAÇÃO Nº 060/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/04/2020 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondónia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDIRENE DOS SANTOS (ECO LAVE)

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ji-Paraná - RO	76 908-514	33 507 314/0001-34	II

Serviços de lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Autor

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- ou substitut quasquer Avura ou Ceruaus ou quantica de lastalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

 4. O empreendedor responde independentemente de axisféncia de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

- Esta licença for autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 34087367 de 21 de outubro de 2019.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA





PROCESSO N°1801839692

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUI

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO HENRIQUE LOURENÇO DO PRADO 00576401226 (ROYAL PRIME)

AV: MARECHAL RONDON Nº 993, BAIRRO: 02 DE ABRIL.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.900-830	33.254.894/0001-03	
ATIVIDADES:			

TABACARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIBAS.

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos peta tegisiação rederai, esuadua municipal.

 2. O empreendedor deverá requierer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações consta no projeto executivo, 120 (cento e vinie) dias antes da expiração destar.

 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalm habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

 4. O empreendedor responde independentemente de acistência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causs ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 7984024 de 22 de outbro de 2019.

- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.







PROCESSO Nº 1801776175

a VIA ARQU

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 062/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/04/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolviemento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

MAXIMUS HOTEIS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo, nº142 Bairro Vila Jotão

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	78.964-490	07.850.246/0001-00	
ATIVIDADES:			

Hotéis.

- municipal:
 2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
 4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetdos direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 67510533 de 25 de outubro de 2019.
- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2019.







LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 063/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 31/04/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PACTO DAS ÁGUAS – ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIO AMBIENTAIS

ENDERECO:

Rua Antônio Lopes do Nascimento, nº 109, Bairro Terra Nova

ľ				
	MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	Ji-Paraná - RO	76.909-434	18.123.706/0001-06	00000005479517

ATIVIDADES:
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anterior
comercialização de produtos extrativista da Outras atividades profissionais, científicas e tecnicas nao especificasus anicioniems, o beneficiamento, armazenamento e comercialização de produtos extrativista da floresta, desenvolvidas na Avenida Brasil, Chácara 02, Setor Nazaré - 2º Distrito, Ji-Paraná – RO.

- DETERMINAÇÕES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvari ou Ceridão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

 4. O empreendedor responde independentemente de axistência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;

 7. Esta licença di autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 503/2019 de 31 de outubro de 2019.

 *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº acordo de contra de contr

- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.



ASSINATURA DA SECRETÁRIA



1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 070/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/10/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Oliveira e Souza LTDA

ENDEREÇO: Rua Boa Vista, nº 2917, Bairro JK.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-765	CNPJ: 33.117.298/0001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES: ATIVIDADES: Fabricação de produtos de carne — embutidos com a utilização de defumador, contendo chaminé e regulador de emissão de gases.

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou ou substitu quantier Avaria ou Certinato de quaquer natureza, exiguos peta tegissação tedera, estaduat ou municipal.

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- projetos aprivatous por casaporte de la comprendida de aprivata por casasecretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovatua por casasecretaria;

 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
 especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;

 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer
 estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

 7. E proibido do descarte de éloe lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados
 ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo deservolvimento de sua atividade;

 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico nº 76668986 de 03 de outubro de 2019;

 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de outubro de 2019. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

ASSINATURA DA SECRETÁRIA



INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 1801257087

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 071/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI.

MUNICÍPIO: CEP: 76.907-620 Ji-Paraná - RO

CNPJ: 31.759.918/0001-42

3ª VIA ARQUIVO

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou proietos aprovados por esta recentrair:

- projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- secretaria;
 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte dias antes da expiração desta;
 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados;
- devidamente acompannato peta ART un responsavet ecunico e comporante ecumación contaminados;

 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903.97;

 7. O empreendedor responde independentemente da exisiência de culpa, a indenizar ou reparar os danos caussados ao meio ambiente e a treceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividado es.

 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 71952716 de 21 de outubro de 2019;

 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visíve los empreendimento em periodo de vigência;

 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 21 de outubro de 2019. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Rafaela Carvalho Barcelos Diretora do deptº de Gestão Ambiental Decreto 8442/GAB/PM/JP/2017

3ª VIA ARQUIVO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 072/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2023

ria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atr entar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Co nia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Aml expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C. de Souza Nobrega & CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Taruacá, nº 1480, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná - RO 76.913-750 06.266.419/0001-76

ATIVIDADES: Fabricação de produtos de limpeza e polimento, água sanitária, desinfetantes e alvejantes

- projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da materia que possava aletar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 de Decreto nº 7903/97;
 Solo empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a treciores, afetados direto u indiretamente ne bel desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 491/2019 de 21 de outubro de 2019;
 Lo Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 073/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2023 taria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei mentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado dómia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 3, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-514 INSCRIÇÃO ESTADUAL CPF: 33.507.314/0001-34

ATIVIDADES: Serviços de lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Autor

- P. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendim
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na leg







VENCIMENTO: 25/10/2023

MAXIMUS HOTEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES Hotéis.

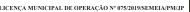
DETERMINAÇÕES:

- s: indedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as ções constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; endedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, nte acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos



ASSINATURA DA SECRETÁRIA





LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 075/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/10/2023

umbiental, publicado no DOE nº 2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

José Otonio Lima Silva EIRELI (Posto Vitória I)

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- IRMINAÇUES: represente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou micipal; empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
- projetos aprovados por esta secretaria;
 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e ap-

la VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA











PODEM DOAR Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes DOE SANGUE **VOCE TAMBEM**

